

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

#### TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO n.º 003/2023 - DP n.º 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr LUIZ CARLOS MARTINHO, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa JULIMARA NERIS VIEIRA LIMITADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.756.188/0001-53, com sede a Av. Prisco Viana, nº 790, Santa Catarina, Guanambi-BA, neste ato representada pela Sra. Julimara Neris Vieira, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 16808117-20 SSP/BA e CPF n.º 051.392.738-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada com Parecer Jurídico e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, com fulcro no § 1º, Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 - Câmara de Vereadores
ATIVIDADE / PROJETO	2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Pindaí (RA) 28 de dezembro de 2023

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

i indai (B/1), 20 de dezembro de 2020.
LUIZ CARLOS MARTINHO PRESIDENTE DA CAMARA CONTRATANTE
Julimara Neris Vieira JULIMARA NERIS VIEIRA LIMITADA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1)
2)